



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 1055/96**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área a **AUTO MECÂNICA IRMÃOS FELISBINO LTDA**, e dá outras providências.

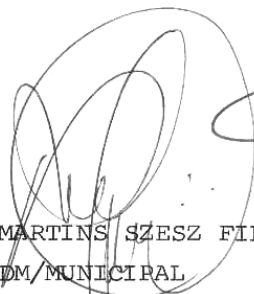
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º.** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área, para implantação empresa no ramo de Mecânica Geral, funilaria, pintura automotiva e elétrica, em nossa cidade.


**Artigo 2º** - Fica destinado os lotes nº 6 e 7 do Loteamento Industrial 4 - Escola Rural, com área de 1760 m<sup>2</sup> (Um mil setecentos e sessenta metros quadrados), para implantação da empresa ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando ainda vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de agosto de 1996.



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL



MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL